



LEI Nº 1.171/93

De 13 de Dezembro de 1993.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º - A Estrada Vicinal PLS-372 que ligava o Bairro do Pinhalzinho ao Bairro da Meia Léguas, com início na SPV-093 e término na divisa do município de Pilar do Sul e São Miguel Arcanjo, passa a denominar-se ESTRADA VICINAL "AGUINALDO DE CARVALHO GOMES".

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 13 de Dezembro de 1993.

  
NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

  
PEDRO ANTONIO DE CARVALHO  
-Pref. Municipal-

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado e registrado e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul na data supra.

Pilar do Sul, 16 Dez 1993

Mauro de Góes-Aux. Diret. III